FORMULÁRIO PARA CHANCELA DE PROVA EXTRARREBANHO (COLETIVA)

CRITÉRIOS PARA CHANCELAR A PROVA:

- PROMOTORES E PARTICIPANTES DEVERÃO SER ASSOCIADOS DA ABCB SENEPOL E NÃO PODERÃO TER PENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS JUNTO A ABCB SENEPOL;

- DEVEM ESTAR **INSCRITOS** NO PMGS;

- ENVIAR SOLICITAÇÃO DE CHANCELA E OFICIALIZAÇÃO DA SUA PROVA EXTRARREBANHO, COM NO MÍNIMO 30 DIAS DE ANTECEDÊNCIA, PARA O EMAIL DO **PMGS@SENEPOL.ORG.BR**.

Após recebimento do e-mail, o PMGS entrará em contato para responder sobre a chancela da prova e informar o número de protocolo.

O técnico credenciado ABCB Senepol ficará encarregado de dar toda a orientação, suporte técnico, estabelecimento do plano de trabalho e cronograma para a realização da prova, validação do padrão racial, morfológico e funcional, coleta de dados fenotípicos e amostras genética para compor o AZNS.

Todo o processo deve atender os procedimentos mínimos estabelecidos pelo PMGS, em pleno acordo com o técnico credenciado.

O PMGS respeitará todos os objetivos de seleção estabelecidos por cada criatório.

Todo o processo deve atender os procedimentos mínimos estabelecidos pelo PMGS, em pleno acordo com o técnico credenciado.

Regulamento atualizado em 23/02/2024 pela Superintendência Técnica atendendo as deliberações da Diretoria Executiva do dia 29/01/2024 conforme consta em ATA.

Além de estar inscrito no PMGS e ter o acompanhamento do Técnico credenciado, os promotores deverão cumprir os seguintes requisitos:

I. A prova deve ter uma Comissão Técnica composta por no mínimo um médico veterinário (RT da prova) indicado pelos promotores e de um técnico credenciado pela ABCB Senepol;

II. Enviar a relação dos prováveis animais participantes da prova, que deverão ter no mínimo Pré-registro na ABCB Senepol ao iniciar a prova;

III. Ao final da prova, os animais deverão apresentar os registros genealógicos de acordo com suas idades. Animais com idade até 14 meses, obrigatório RGN, acima dos 14 meses, obrigatório RGD;

IV. Os animais que não apresentarem seus respectivos registros, e não conformes com o SRG/Padrão Racial serão desclassificados;

V. Deverão ser separados por categorias de registro: Puros de Origens - PO e Puros Controlados - PC, separados da categoria CCG - Cruzamento sob controle de Genealogia e por sexo para formação dos grupos;

VI. Separar os grupos contemporâneos com o máximo 90 dias do mais velho para o mais novo devendo ser animais do mesmo sexo, grupamento racial/categoria de registro. Se necessário formar dois grupos;

VII. Após a definição do grupo, deverão passar por um período de adaptação, com no mínimo 15 dias, ficando o grupo de animais em regime semelhante ao que será submetido na prova;

VIII. Para homologação da Prova Extrarrebanho o grupo deverá ser composto de no mínimo 20 animais do mesmo sexo oriundos de pelo menos 3 criatórios diferentes;

IX. Para auditagem, validação dos registros e conformidade com o Regulamento do SRG/PMGS, há necessidade de uma visita técnica de inspeção por um técnico credenciado pela ABCB Senepol. A diária técnica e as demais despesas (Quilometragem, pedágio, hospedagem, alimentação...) serão por conta dos promotores da prova;

X. Para animais participantes das provas chanceladas, será disponibilizada pela ABCB Senepol, a bonificação do valor correspondente ao RGD de até 20 animais por ano. A bonificação não se aplica ao RGN e às eventuais multas que sejam devidas;

XI. Os dados da prova deverão ser disponibilizados e enviados a ABCB Senepol para inclusão no AZNS, até 30 dias após o término da prova;

XII. Todos os animais participantes da prova devem ter amostras biológicas (pelos) coletadas pelo Técnico Inspetor – PMGS, para compor o banco de amostras e posterior escolha para genotipagem;

XIII. Os primeiros colocados e os animais que se destacarem em determinada característica na prova, serão selecionados pelo PMGS para serem genotipados, sendo nesse caso, o custo subsidiado pela ABCB Senepol **desde que todos os prazos estabelecidos neste Regulamento sejam cumpridos.**

XIV. A definição dos pesos de cada característica para compor o índice de classificação dos animais na prova ficam a critério do criador, de acordo com seus objetivos de seleção e melhoramento;

XV. A prova deverá utilizar o selo PMGS em todas as suas divulgações;

XVI. As provas devem iniciar após a desmama dos animais (entre 7 e 8 meses de idade) e ter duração em conformidade com os objetivos e critérios estabelecidos pelos promotores desde que a idade ao final da prova não ultrapasse 800 dias;

XVII. Duração mínima das provas: 60 dias para animais em confinamento ou semiconfinamento / 120 dias para animais a pasto;

XVIII. Deverão ser coletados no mínimo os seguintes dados: Pesos (de acordo com o cronograma de pesagem), Avaliação de Conformação Frigorífica, Umbigo, Membros Anteriores e Posteriores, Pelo, Circunferência Escrotal, Avaliação do Trato Reprodutivo das Fêmeas e Avaliação de Ultrassom de Carcaça;

XIX. Ao final da prova, os animais deverão ser ordenados por seu desempenho, de acordo com os critérios estabelecidos pelos promotores em perfeita sintonia com o Técnico PMGS, devendo ser criado um índice composto por várias características e utilizar a classificação padrão de elite, superior, regular e inferior;

XX. Custos para a realização da prova serão de inteira responsabilidade dos promotores e participantes da prova de avaliação.